



LEI N. 1.362/2023, de 12 de abril de 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO A REVISÃO GERAL ANUAL AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES **PUBLICOS** DO **PODER** LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, DE QUE TRATA O ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DA **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE

GOIÁS, no uso de suas atribuições legais a que conferem a Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município, nos artigos 56 e 67, I, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido o reajuste, a título de revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores e à remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Cidade Ocidental, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição da República, a partir de 01 de Janeiro de 2023, revisados em 5,93% (cinco vírgula noventa e três), correspondente ao índice de inflação do INPC/IBGE, acumulado no período dos últimos doze meses, tendo como data-base o mês de janeiro, na forma da Lei Municipal nº 758/2009.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3° - A concessão do reajuste que se trata a referida Lei, será retroativo ao dia 1° de janeiro de 2023, sendo que as diferenças apuradas até efetiva entrada em vigor desta Lei, serão pagas em 3 parcelas, de abril a junho



Governo de Cidade Ocidental - GO PUBLICAÇÃO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete SQ 19 Quadra 21 Lotes 75/79 - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-690 Telefone: 61 3625-1322

Certifico que o presente ato foi publicado no *Placard* geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:



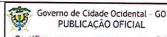


presente ano.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, especificamente aplicada ao exercício de 2023 até a próxima data-base, revogandose as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GÓIAS, aos dezessete dias de abril de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Certifico que o presente ato foi publicado no *Placard* geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data: